



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

**Seção Judiciária do Rio de Janeiro  
2º Juizado Especial Federal**

## **PROCESSO PÚBLICO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA ESTÁGIO**

O 2º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO (2º JEF/RJ), por autorização de sua Juíza Federal Titular, Dr.<sup>a</sup> **Lucy Costa de Freitas Campani**, observadas as disposições da Portaria EMARF nº TRF2-PTE-2017/00005, torna pública, por meio do presente processo seletivo, a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de concurso público de provas, destinado ao preenchimento de 2 (duas) vagas de estágio no curso de Direito.

### **1 – DAS VAGAS E REQUISITO**

- Serão selecionadas duas vagas para alunos e alunas que estejam matriculados entre o 5º e o 7º períodos do curso de bacharel em Direito em instituição de ensino de funcionamento devidamente autorizada, com coeficiente de rendimento igual ou superior a 6.

### **2 - DAS VEDAÇÕES**

É vedada a contratação de estagiário/a:

- que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal;

- para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive;

- na condição estabelecida como nepotismo prevista no art. 2º da Resolução CNJ nº. 7, de 18 de outubro de 2005, exceto se o processo seletivo que deu origem à referida contratação for precedido de convocação por edital público e contiver, pelo menos, uma prova escrita não identificada que assegure o Princípio da Isonomia entre os concorrentes.

### **3 – DAS INSCRIÇÕES**

- Os interessados deverão solicitar suas inscrições por meio do e-mail do Supervisor Marcelo Neves ([marcelo.santos@jfrj.jus.br](mailto:marcelo.santos@jfrj.jus.br)), no período de 25/08 a 09/09/2022.

### **4 – DA DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA**

1. - A prova será realizada no dia **12/09/2022**, nas dependências do 2º JEF/RJ (Avenida Venezuela, n.º 134 – Bloco A – 10º Andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ), das **14:00 às 16:00 h**.

### **5 - DO EXAME SELETIVO**

- O exame seletivo constará de uma prova para a avaliação dos candidatos quanto a seus conhecimentos jurídicos, processuais e procedimentais do cartório, mediante respostas escritas, com pontuação de 0 a 100 pontos, **exclusivamente**, consoante o conteúdo programático indicado no **Anexo I** deste Edital.

### **6 - DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO**

– Todos os candidatos que obtiverem avaliação inferior a 70 pontos na prova discursiva já estarão automaticamente desclassificados;

- Dentre os candidatos classificados, serão aprovados aqueles que obtiverem as duas maiores pontuações.

### **7 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

- O resultado da prova discursiva será divulgado, com o correspondente gabarito, instantaneamente, no dia posterior a sua realização, a todos os candidatos, pelos endereços postais eletrônicos fornecidos, já estando convocados, no mesmo ato, para os procedimentos de contratação, todos aqueles candidatos classificados e aprovados com as duas maiores pontuações.

### **8 - DA CONTRATAÇÃO**

- No prazo de 10 dias úteis, após a divulgação do resultado, os 2 candidatos aprovados deverão enviar para o e-mail do Supervisor Marcelo Neves ([marcelo.santos@jfrj.jus.br](mailto:marcelo.santos@jfrj.jus.br)) os seguintes documentos:

- Cópia da Identidade (frente e verso);
- Cópia do CPF;
- Formulário de inscrição preenchido;
- Comprovante de residência ou declaração de residência, na hipótese de não ter comprovante de residência;
- Declaração de matrícula ativa fornecida e assinada pela Instituição de Ensino;
- Histórico Escolar com CR igual ou superior a 6;
- Declaração de vínculo profissional;
- Declaração de parentesco;
- Formulário de previsão de término de curso;

## **9 – DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO**

**9.1** - jornada diária de estágio será de 5 horas, de segunda a quinta-feira ou de terça a sexta-feira, das 12:00 às 17:00 h, sem prejuízo de alteração por interesse do 2º JEF/RJ, dentro do turno vespertino;

**9.2** - Durante o exercício contratual do estágio, os estagiários terão direito a:

- bolsa-auxílio mensal no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- auxílio transporte no valor de R\$ 8,10 (oito reais e dez centavos) ao dia;
- afastamento remunerado para tratamento da própria saúde por até 15 dias, mediante apresentação de atestado médico, sendo, no entanto, descontado o valor referente ao auxílio transporte do período afastado;
- descanso remunerado por motivo de férias;
- certificado de estágio.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2022.

**LUCY COSTA DE FREITAS CAMPANI**

Juíza Federal

2º JEF / RJ

## **ANEXO I**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **1.1 – Competência e natureza jurídica da Justiça Federal**

Artigos 106 e 109 (Incisos I, VII e VIII) da Constituição da República

## 1.2 – Competência dos Juizados Especiais Federais

Artigo 98 da Constituição da República e Artigos 3º (caput) e 6º da Lei 10.259/01

## 1.3 – Rito sumaríssimo x rito ordinário

No rito sumaríssimo, os processos são distribuídos aos **Juizados Especiais Federais** para o conhecimento, sentença e cumprimento de sentença, sendo os respectivos recursos julgados pelas **Turmas Recursais**.

Já no rito ordinário, os processos são distribuídos às **Varas Federais**, para o conhecimento, sentença e cumprimento de sentença, sendo os respectivos recursos julgados pelo **Tribunal Regional Federal**, por suas Turmas Especializadas.

## 1.4 – Estrutura do Juizado Especial Federal

A jurisdição do Juizado Especial Federal é exercida por um **Magistrado Titular** e por um **Magistrado Substituto**, tendo como setor administrativo-jurídico a **Secretaria**, de responsabilidade do **Diretor de Secretaria**, e como setor jurídico o **Gabinete**, chefiado por um **Oficial de Gabinete**.

## 1.5 - Secretaria

Considerando as fases processuais acima mencionadas, cabe à Secretaria a condução da análise jurídica e dos procedimentos judiciais e administrativos nas **fases de conhecimento** (Artigos 318 a 342, CPC) e de **cumprimento de sentença**.

## 1.6 - Petição Inicial

A fase de conhecimento inicia-se com o recebimento da petição inicial protocolada pelo autor da ação.

Recebida a petição inicial, é realizada pela Secretaria, num primeiro momento, a análise quanto ao atendimento dos aspectos formais de qualificação do autor e do réu, exigidos pela lei processual, especialmente na anexação das cópias dos documentos comprobatórios de seu estado pessoal, identificação civil, domicílio.

Ainda nesse primeiro momento, também será analisado se o autor anexou a sua petição inicial todos os documentos que comprovem a causa, o interesse e a razão de seu pedido. São os meios com os quais provará “a verdade dos fatos em que se funda o pedido”.

No entanto, caso a petição inicial não preencha aos requisitos legais acima indicados, o autor deverá ser intimado para que a corrija.

Essa intimação é realizada por pronunciamento judicial classificado como **despacho**, usualmente conhecido como “**despacho saneador**”, tendo em vista sua finalidade de sanear a petição inicial ora apresentada.

Segue abaixo um modelo simplificado de despacho saneador:

#### **MODELO SIMPLIFICADO DE DESPACHO SANEADOR**

“Considerando os princípios que regem os Juizados Especiais Federais, configura-se necessário que, ao propor sua demanda, a parte autora instrua sua petição inicial com todos os documentos indispensáveis e necessários à judicialização de sua pretensão, de modo a demonstrar a caracterização do conflito de interesses.

Neste sentido, determino a intimação da parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de extinção do processo, emende sua petição inicial para juntar:

- cópia de comprovante de residência atualizado em seu nome;
- cópia da carteira de identidade;
- cópia de seu CPF;
- cópia do comprovante do prévio requerimento administrativo/protocolo de atendimento;
- cópia do contrato objeto da lide;
- cópia do processo administrativo, a qual deverá ser obtida através exclusivamente de sua diligência;
- planilha de cálculos com a indicação dos valores que entende devidos, aparelhada com os respectivos elementos de cálculos, inclusive com a correção monetária, nos termos do estabelecido no manual de cálculos da Justiça Federal.
- indicar especificamente o valor relativo ao dano moral pretendido;

- declaração de renúncia expressa aos valores excedentes ao teto dos JEFS, considerados na data da propositura da ação, juntando declaração de próprio punho ou por meio de petição firmada por advogado com poderes especiais para renunciar ao valor excedente ao teto dos JEFS, outorgados para tanto, nos termos do Enunciado nº 54 das Turmas Recursais da SJRJ, **sob pena de extinção do feito**.

Indefiro, por ora, o pedido de gratuidade de justiça, tendo em vista a ausência da declaração de hipossuficiência econômica assinada pelo (a) autor (a), bem como inexistência de poderes específicos na procuração para assinar a declaração em referência.

Defiro o pedido de gratuidade de justiça, conforme requerido na inicial.

Tendo em vista que a parte autora tem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 1.048, I, do Código de Processo Civil, defiro a prioridade na tramitação do processo e na execução dos atos e diligências judiciais.

Após, voltem os autos conclusos.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

NOME DO MAGISTRADO

Juiz Federal

2º JEF / RJ”

### **1.7 - Contestação**

Estando a petição inicial com todos os requisitos processualmente exigidos para seu deferimento, proceder-se-á à citação do réu para que apresente sua defesa, a contestação (Art. 336 CPC), incumbindo ao réu alegar em sua peça de contestação “toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir”.

### **1.8 – Gabinete**

Analisadas as alegações do autor e do réu, isto é, petição inicial e contestação, estando estas preenchidas com todos os requisitos processuais exigidos, diz-se que o processo está devidamente instruído para prolação da sentença.

Dessa forma, procedida à instrução processual dos autos pela Secretaria, este setor remeterá o processo para o Gabinete, onde um de seus analistas iniciará a confecção da sentença, tendo como parâmetro todos os dispositivos legais apontados pelas partes e outros pertinentes, e o enviará para exame final do magistrado, tendo em vista a assinatura da referida sentença e sua respectiva publicação.

### 1.9 – Sentença

Os processos podem ter as seguintes sentenças:

1. De Extinção sem resolução do mérito;
2. De Extinção com resolução do mérito, rejeitando ou acolhendo o pedido;
3. De homologação.

Em face das sentenças de extinção sem ou com resolução do mérito, cabe recurso inominado à parte vencida para julgamento das Turmas Recursais, mediante pronunciamento final denominado Acórdão.

Nos casos de sentença com resolução do mérito, acolhendo o pedido, após o trânsito em julgado da sentença proferida no Juizado Especial ou do Acórdão proferido pelas Turmas Recursais, iniciar-se-á a fase de cumprimento de sentença, visando o cumprimento pelo réu do que restou julgado.

### 1.10 - Cumprimento de Sentença

Nessa fase, quando o réu for **ente federativo** (União Federal, Estado ou Município) ou **entidade da Fazenda Pública**, inicialmente é o autor intimado para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar planilha de cálculos que represente a condenação de pagar, fixada na sentença, sendo o réu intimado para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, cumpra eventual obrigação de fazer que porventura também tenha sido fixada na mesma sentença.

Sendo o réu **entidade com autonomia orçamentária** (Ex: Caixa Econômica Federal, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, pessoas jurídicas de direito privado etc.), o prazo para o cumprimento da obrigação de pagar fixada em sentença é de 15 (quinze) dias úteis.

Após os prazos acima fixados, sendo verificados os cumprimentos pelos réus, tanto da obrigação de pagar como da obrigação de fazer, o processo é baixado e arquivado.